



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.361 /

LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CAMPO DA CACHOEIRA.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Parágrafo 4º do art. 32 da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

Considerando as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 16388 de 01 de novembro de 2002, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

Considerando que o loteamento denominado Residencial Campo da Cachoeira, de propriedade de Irmãos Ribeiro Exportação e Importação Ltda., localizado neste Município, obedeceu os projetos e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 11360/98 e 9609/99, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

Considerando o M.I. 114/SSU/02, datado de 27 de novembro de 2002, no qual a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos atesta que o serviço referente à arborização está concluído conforme critérios e diretrizes propostos por aquela Secretaria;

Considerando o Ofício nº 307/02 – SOV, datado de 19 de novembro de 2002, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação informa que concorda com a liberação de 82 lotes, devendo permanecer 02 lotes hipotecados em garantia à solução das pendências existentes, por parte dos loteadores;

Considerando o Termo de Verificação 02/03 – SPC, datado de 12 de março de 2003, no qual a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação atesta que o loteamento foi implantado conforme projeto e especificações técnicas, estando apto a ser recebido;

Considerando que, pelo disposto no Parágrafo 4º, do art. 32 da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infraestrutura, de acordo com as liberações dos órgãos competentes,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes, hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial Campo da



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Cachoeira, aprovado pelo Decreto nº 6.629, de 27 de novembro de 2000 e alterado pelo Decreto nº 7.023, de 27 de março de 2002:

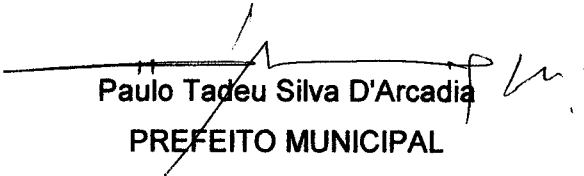
- Quadra A1: Lotes 09 e 10;
- Quadra B: Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;
- Quadra E: Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;
- Quadra G: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14 e 15;
- Quadra H: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15 e 16;
- Quadra L: Lotes 04, 05 e 07;
- Quadra M: Lotes 01, 02 e 03;
- Quadra N: Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;
- Quadra O: Lotes 06, 07 e 08;
- Quadra P: Lotes 09, 10, 12, 13 e 14;
- Quadra Q: Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14;
- Quadra R: Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15;
- Quadra S: Lotes 04, 05, 06, 09 e 10;

Total da liberação: 104 (cento e quatro) lotes correspondentes a 49,06% (quarenta e nove vírgula zero seis por cento) do número total de lotes hipotecados.

ART. 2º - Permanecem hipotecados os lotes 01 e 02 da Quadra E, como garantia ao cumprimento das obrigações assumidas junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE MARÇO DE 2003


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL


Mário Vicente Chianello

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1888, de 25/03/03